



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

“DISPÕE SOBRE O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023022, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº008/2023-032, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO E REFERÊNCIA, BEM COMO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, ACOMPANHAMENTO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE LICITAÇÃO EM TODAS AS FASES PERTINENTES A CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO.”

O Sr. Antônio Caetano da Paz, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Trairão - PA, nomeado nos termos da Portaria 001/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo 2023032, proveniente do Processo Licitatório – INEXIGIBILIDADE Nº008/2023-032, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratando-se do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do Contrato nº 2023022, com período de vigência iniciando-se em 02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024, e Reajuste com valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), celebrado entre a Câmara Municipal de Trairão/PA e a Empresa J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº 19.805.199/0001-53. Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Discorrem os autos do processo de pedido do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2023022, proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº008/2023-032, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO E REFERÊNCIA, BEM COMO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, ACOMPANHAMENTO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE LICITAÇÃO EM TODAS AS FASES PERTINENTES A CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO.**

O objeto do 1º Termo Aditivo de prazo e Valor para o contrato nº2023022, respeitando o limite permitido em Lei.

Constata-se que a solicitação partiu da secretaria da pasta, tendo como anexos a justificativa do pedido, minuta do termo aditivo e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão

O 1º Termo Aditivo de prazo e valor, tem como fundamentação o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que Dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento na modalidade de inexigibilidade de licitação, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, e que entendo justificadas as razões apresentadas. Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor, bem como o parecer Técnico favorável a execução do procedimento de Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo e Reajuste do contrato nº 2023004, expedido pelo Setor Jurídico, não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Primeiro Termo Aditivo e Reajuste do contrato nº 2023004 tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

CONCLUSÃO:

Por fim, com essas considerações, opino favoravelmente a legalidade dos atos processuais praticados nos autos do presente processo, pelo que o CI – Controle Interno se manifesta favoravelmente a contratação feita no 1º Aditivo.

É o parecer do Controle Interno.

Trairão – Pará, 28 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO CAETANO DA PAZ
COORDENADOR CONTROLE INTERNO